



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI MUNICIPAL Nº 844/2014 DE 21/03/2014

ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 07/2014

AUTORIA: PREFEITA MUNICIPAL

Dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e a repassar recursos financeiros e dá outras providências".

CAMILA TEODORO NICACIO DE LIMA, Prefeita Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio e a repassar recursos financeiros para a "CASA FAMILIA TRA NOI", CNPJ 06.068.582/0001-24, localizada na Rua Antenor Gonçalves, nº 261, Vila Euclides, CEP 19.014-040, Presidente Prudente-SP, com vigência de 1º de março à 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º. O presente convênio tem por objetivo garantir aos moradores do Município de Euclides da Cunha Paulista, que realizam tratamento médico no Município de Presidente Prudente, bem como seus acompanhantes, hospedagem e alimentação junto a Conveniada, garantindo assim, condições básicas para continuidade do tratamento médico.

Art. 3º. Para execução do presente convênio fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente a Conveniada o valor equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional.

Art. 4º. - Fica a "CASA FAMILIA TRA NOI", obrigada a prestar contas dos recursos financeiros de que trata o artigo 3º, com observância das instruções pertinentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Art. 5º. Caberão as Secretarias de Saúde e de Assistência e Desenvolvimento Social, fiscalizar, acompanhar e supervisionar a execução do presente convênio.

Parágrafo único: a entidade beneficiada com os recursos públicos, deverá restar contas nos termos do art. 30 da lei municipal nº 759/2013 de 05.06.2013 e de acordo com as instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º. O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 21 dias do mês de março de 2014.

Camila Teodoro Nicácio de Lima
CAMILA TEODORO NICÁCIO DE LIMA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supra.

Luciana Cristina de Freitas
Luciana Cristina de Freitas
Assistente de Secretaria

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 21/03/14 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE

[Signature]